

Jéssica Silva Damásio

De: sei-selita
Enviado em: sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 17:19
Para: 'Lucena, Isadora'
Cc: sei-selita
Assunto: RES: Esclarecimentos CJF PE 15/2023

Prezado(a),

Trata-se de pedido de esclarecimento n. 4 do PE 15/2023 – CJF feito por esta empresa. Em resposta, segue manifestação deste CJF:

Pergunta: No edital, item n.4, são mencionados os índices (LG, SG e LC) que o licitante deve atender para a qualificação econômico-financeira e é solicitada apresentação de balanço patrimonial (BP), demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Entendemos que atenderemos a qualificação econômico-financeira ao apresentarmos o BP, DRE e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios ou ao atendermos ao índice de Patrimônio líquido solicitado nas demonstrações do último exercício. Dessa forma o CJF irá ampliar o número de licitantes de forma segura, não restringirá competitividade e obterá uma redução dos preços de aquisição. Esta correto o nosso entendimento?

Resposta: De acordo com a alínea “n” do item 10.4 do Edital devem ser entregues o balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assim, os índices previstos na alínea “n.3” são avaliados a partir dessa documentação referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Nos termos da alínea “n.4”, caso algum dos índices apresentados da alínea “n.3” sejam iguais ou inferiores a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Ou seja, a licitante deve apresentar o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) referente ao exercício que não atingiu os índices previstos na alínea “n.3”.

Atenciosamente,



Jéssica Silva Damásio
Secretaria de Administração
Seção de Licitações

SELITA/SUCOP/SAD
+55 61 3022-7510

De: Lucena, Isadora <Isadora.Lucena@Dell.com>

Enviada em: sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 16:23

Para: sei-selita <sei-selita@cjf.jus.br>

Cc: Santos, Celso J <Celso.J.Santos@dell.com>; Marinho, Nilmar <Nilmar.Marinho@dell.com>; Sousa, Alessandro <Alessandro.Sousa@dell.com>; Rodrigues, Robson <Robson.Rodrigues@dell.com>

Assunto: Esclarecimentos CJF PE 15/2023

Prezado Sr. Pregoeiro,

A Dell Computadores do Brasil Ltda. Possui total interesse em participar do Pregão Eletrônico Nº 15/2013, porém para que possamos apresentar nossa proposta se faz necessário esclarecer os seguintes pontos:

1 - No edital, item n.4, são mencionados os índices (LG, SG e LC) que o licitante deve atender para a qualificação econômico-financeira e é solicitada apresentação de balanço patrimonial (BP), demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Entendemos que atenderemos a qualificação econômico-financeira ao apresentarmos o BP, DRE e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios ou ao atendermos ao índice de Patrimônio líquido solicitado nas demonstrações do último exercício. Dessa forma o CJF irá ampliar o número de licitantes de forma segura, não restringirá competitividade e obterá uma redução dos preços de aquisição. Esta correto o nosso entendimento?

Att.,

Isadora Lucena

Sales Operations Analyst – Setor Público (DF)

Dell Technologies | Brazil Public Sales

Isadora.Lucena@Dell.com

Office +55 (15) 3500-8200

Nossa cultura é a transformação.

#DellTechBR20Anos



Internal Use - Confidential

From: Lucena, Isadora

Sent: Friday, December 8, 2023 2:05 PM

To: sei-selita@cjf.jus.br

Cc: Rodrigues, Robson; Sousa, Alessandro

Subject: Esclarecimentos CJF PE 15/2023

Prezado Sr. Pregoeiro,

A Dell Computadores do Brasil Ltda. Possui total interesse em participar do Pregão Eletrônico Nº 15/2013, porém para que possamos apresentar nossa proposta se faz necessário esclarecer os seguintes pontos:

2) Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de 60 (sessenta) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS.

Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam:

a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias;

b) os serviços de garantia e assistência técnica por 60 meses, faturado com nota fiscal de serviços.

Por exemplo: um servidor no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00.

Diante disso, vale ressaltar que uma vez que tenhamos a resposta positiva para a emissão das notas separadamente, o fornecedor ganhador precisará receber empenhos com dotações orçamentárias separadas, uma para serviços/garantias e uma para produtos e constará em contrato para assinatura posterior por ambas as partes.

Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?

3) Em relação à pergunta número 1 acima, em caso de resposta positiva, ou seja, caso seja possível compor o faturamento do item com nota fiscal de serviços e nota fiscal de mercadorias, informamos que as notas fiscais de mercadoria e serviços teriam CNPJs distintos (de matriz e filial), sendo:

- Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/AAAA-AA (da Matriz, de Serviços);

- Nota Fiscal de Mercadorias: CNPJ XX.XXX.XXX/BBBB-BB (da Filial de Produtos);

Ambos os CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja são parte da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade de matriz e filial (AAAA-AA e BBBB-BB).

Nesse caso serão apresentada a documentação completa da empresa, tanto da matriz quanto da filial, na fase de habilitação.,

Diante disso, vale ressaltar que uma vez que tenhamos a resposta positiva para a emissão das notas separadamente, o fornecedor ganhador precisará receber empenhos com dotações orçamentárias separadas, uma para serviços/garantias e uma para produtos e constará em contrato para assinatura posterior por ambas as partes.

Portanto, questionamos se poderá ser realizado o faturamento por notas fiscais distintas (de serviços e de mercadorias), emitidas pelos CNPJs das suas respectivas matriz e filial?

Att.,

Isadora Lucena

Sales Operations Analyst – Setor Público (DF)

Dell Technologies | Brazil Public Sales

Isadora.Lucena@Dell.com

Office +55 (15) 3500-8200

Nossa cultura é a transformação.

#DellTechBR20Anos



From: Lucena, Isadora

Sent: Friday, December 8, 2023 10:00 AM

To: sei-selita@cjf.jus.br

Cc: Rodrigues, Robson; Sousa, Alessandro

Subject: Esclarecimentos CJF PE 15/2023

Prezado Sr. Pregoeiro,

A Dell Computadores do Brasil Ltda. Possui total interesse em participar do Pregão Eletrônico Nº 15/2013, porém para que possamos apresentar nossa proposta se faz necessário esclarecer os seguintes pontos:

1) O item n.4 do Edital, referente aos requisitos de qualificação econômico-financeira, requer que o licitante comprove a sua qualificação econômico-financeira por meio de índices contábeis ou Patrimônio Líquido. Contudo, é razoável que, alternativamente, tal qual autoriza a Lei das licitações, 8.666/1993, por meio do art. 31, §§ 2º e 3º, e a Lei 14.133/2019, por meio do art. 69, § 4º, sejam qualificadas as empresas com capital social mínimo de 10% do valor estimado da contratação. No mesmo sentido, o artigo 24 da Instrução Normativa 3/2018 do MPOG prevê o capital social como forma de qualificação econômico-financeira. Tal medida, incrementa a competitividade do certame e viabiliza a participação de licitantes com capacidade financeira compatível com a presente licitação, aumentando as chances de obtenção da melhor proposta, além de garantir um tratamento isonômico aos licitantes. Por fim, cabe referir que diversos editais recentes da administração pública federal e de outros entes federados contemplaram capital social como critério de habilitação econômico-financeira, dentre os quais, como exemplo, citamos: BANCO DO BRASIL PE 2022/04516, BASA PE 2022/045, MPPE PE 0047/2022, MPPI PE 36/2022, SERPRO PE 0908/2022 e SEFAZ TO PE 035/2022. Desse modo, tendo em vista o melhor interesse público, entendemos que o

capital social mínimo de 10% do valor estimado da contratação será aceito como forma de qualificação econômico-financeira. Está correto o nosso entendimento?

Att.,

Isadora Lucena

Sales Operations Analyst – Setor Público (DF)

Dell Technologies | Brazil Public Sales

Isadora.Lucena@Dell.com

Office +55 (15) 3500-8200

Nossa cultura é a transformação.

#DellTechBR20Anos

